



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 740/GP/2020

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa digna Câmara, o projeto de lei nº 2969/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.156,97 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando que o valor do crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária será destinado a construção do muro da Capela Mortuária para complemento do projeto nº 2951, em razão da atualização dos valores indicados na planilha orçamentária de engenharia.

Considerando a necessidade de garantir maior segurança para o local, se precavendo de possíveis furtos e acontecimentos indesejáveis que venham importunar aos usuários e gerar prejuízos ao patrimônio público.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 27 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 27/10/2020 às 16:37, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **289891** e o código verificador **D64A9B66**.

Referência: Processo nº 1-9275/2020.

Docto ID: 289891 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2969/GP/2020



Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária na importância R\$ 5.156,97 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 5.156,97
02 Poder Executivo	
02.09 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM	
15.451.0007.1031.0000 Construção do Muro da Capela Mortuária	
4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 5.156,97
F.R.: 01 00	
1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, Fonte de Recursos 01.00 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente - Recursos Ordinários, Fonte de Recursos STN 1.001.0000.

Anulação (-):	R\$ - 5.156,97
----------------------	-----------------------

02 Poder Executivo	
02.04 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF	
04.122.0007.2046.0000 Manutenção SEMAPLANF	
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ - 5.156,97
Ficha: 131	

28/10/2020,

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 27 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 27/10/2020 às 16:37, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **289882** e o código verificador **1030E4E0**.

Referência: Processo nº 1-9275/2020.

Docto ID: 289882 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.36	1.001.0000	01.00	R\$ 5.156,97	-
0007.1031	4.4.90.51	1.001.0000	01.00	-	R\$ 5.156,97

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 27 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 27/10/2020 às 16:37, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **289884** e o código verificador **88FC4507**.

Referência: [Processo nº 1-9275/2020](#).

Docto ID: 289884 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMAPLANF
Comunicação Interna nº 867/2020

Jaru/RO, 22 de outubro de 2020.

De: SEMAPLANF - Sec. de Admin, Plan. e Fazenda
Para: DEPLAN

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, solicito através da presente, Abertura de Crédito Adicional Especial Por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 5.156,97 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), com vistas a atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando a Comunicação Interna 969 de 20/10/2020 (ID 281386), a qual solicita reforço na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, com vistas a custear despesas com contratação de empresa especializada em engenharia para construção do muro da Capela Mortuária.

Considerando que o objetivo desta obra é proporcionar melhor infraestrutura e dar suporte às famílias enlutadas, tendo em vista o momento tão doloroso, de perda de um ente querido.

Considerando que a dotação orçamentária suprimida, não acarretará em prejuízo a Secretaria, pois o saldo remanescente será suficiente para executar as despesas previstas no corrente exercício, não sendo necessário futuramente sua suplementação.

Conforme Lei federal 4.320 de 1964 no art. 40 a 43, diz o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do acima exposto, solicito abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

Suplementação:

02 - Poder Executivo Municipal
 02.09 - SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
 15.451.0007.1031.0000 - CONSTRUÇÃO DO MURO DA CAPELA MORTUÁRIA
 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Valor: R\$ 5.156,97 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)

Anulação:

02 - Poder Executivo Municipal
 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
 - Manutenção SEMAPLANF
 Terceiros - Pessoa Física

02.04 -
 04.122.0007.2046.0000
 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de

Ficha: 131
 Valor: R\$ 5.156,97 (cinco mil, cento e cinquenta e seis
 reais e noventa e sete centavos).

ANEXO I QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

28/10/2020.

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.36	01.00	R\$ 5.156,97	-
0007.1031	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 5.156,97

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Santos da Silva
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
Decreto de Nomeação N° 893/GP/2019

Elaborado por:

Juliana Estéfane de Jesus Mota
Assessora Executiva da SEMAPLANF
Decreto N° 886/GP/2019

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

PROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA, Assessor (a) Executivo da Semaplanf**, em 22/10/2020 às 17:22, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar n° 16 de 06/07/2020.

PROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA, Secretário (a) de Adm. Planej. e Fazenda**, em 22/10/2020 às 17:43, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar n° 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **284526** e o código verificador **C9352D1D**.

Docto ID: 284526 v1

28/10/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMINFRAN

Comunicação Interna nº 969/2020

Jaru/RO, 20 de outubro de 2020.

De: SEMINFRAM
Para: SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Assunto: Solicitação de Saldo Para Construção do Muro da Capela Mortuária

Prezados,

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria a suplementação orçamentária para esta Secretaria no valor de **R\$ 5.156,97 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)** para custar despesas com contratação de empresa especializada em engenharia para construção do muro da Capela Mortuária.

O objetivo desta obra é ter um local adequado para dar suporte às famílias enlutadas, visto ser este um momento tão doloroso, e de perda. Esta obra dará apoio ao sofrimento no luto familiar que em muitos casos, é traumatizante. Com um local apropriado para este momento, muitas famílias se sentirão melhor com o velório fora de suas residências e longe de locais mais frequentados, que trazem lembranças boas enquanto vivo.

Ressaltamos ainda que as duas fichas existentes no programa e ação abaixo, onde uma fonte é do superávit do convênio e a outra ficha com fonte do COSIP, sendo que, neste caso será necessário a criação de outra ficha.

Portanto segue abaixo a dotação orçamentária:

02 Poder Executivo Municipal
02 09 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
15 451 0007 1031 0000 CONSTRUÇÃO DO MURO DA CAPELA MORTUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cidade de São Paulo

Formulário de Anamnese

Nome do Paciente: _____
Idade: _____ Sexo: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Profissão: _____
Data de Nascimento: _____

Queixa Principal: _____
História da Doença: _____
Antecedentes Pessoais: _____
Antecedentes Familiares: _____

Exatidão da História: _____
Exatidão da Queixa: _____
Exatidão da História da Doença: _____
Exatidão dos Antecedentes: _____

Exatidão da História da Doença: _____
Exatidão dos Antecedentes: _____
Exatidão da História da Doença: _____
Exatidão dos Antecedentes: _____

Exatidão da História da Doença: _____
Exatidão dos Antecedentes: _____
Exatidão da História da Doença: _____
Exatidão dos Antecedentes: _____

4.4.90.51.000 BRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 5.156,97 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)

Atenciosamente,

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura
e Meio Ambiente SEMINFRAM

Elaborado por:

Edson Manoel Martins dos Santos
Assessor Técnico da SEMINFRAM

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **EDSON MANOEL MARTINS DOS SANTOS, Assessor (a) Técnico da SEMINFRAM**, em 20/10/2020 às 14:40, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS, Secretário (a) Municipal de Infraestrutura Ag. M.**, em 20/10/2020 às 19:12, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **CHRYSIAN BARBOSA FIGUEIREDO, Secretário (a) Executivo da SEMINFRAM**, em 21/10/2020 às 07:49, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **281386** e o código verificador **CB01D9F5**.

Docto ID: 281386 v1